



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 24/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
EMPRESA BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BRAJUR SEGURANÇA PATRIMONIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.934.050/0001-41, sediado(a) na Rua J, Jardim Rosa Elze, 72 Bairro Rosa Elze, em São Cristóvão, Sergipe, CEP: 49.100-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Oliveira Santana, portador da Carteira de Identidade nº 1.177.042, expedida pela SSP/SE, e CPF nº : 945.332.025-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.001454/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº24/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REDUZIR quantitativamente o objeto** decorrente da redução de 2 (dois) postos de trabalho, sendo: 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno, na reitoria.

Tal decréscimo representa o impacto de -6,590673733% (R\$ 226.867,92) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Fundamento legal: Art. 58, Inciso I, § 1º e §2º e art. 65, Inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser R\$ 267.949,08 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.215.388,96(três milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor mensal total estimado (R\$)	Valor Anual total estimado (R\$)	Valor total R\$	Setor Beneficiado
3	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas	Posto	1	8.618,82	103.425,84	103.425,84	Campus Propriá
4	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	10.626,32	127.515,84	255.031,68	Campus Propriá

5	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 8.483,30	101.799,60	203.599,20	Campus Estância
6	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	10.637,90	127.654,80	255.309,60	Campus Estância
7	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	1	R\$ 8.433,28	101.199,36	101.199,36	Campus São Cristóvão
8	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	10.625,50	127.506,00	255.012,00	Campus São Cristóvão

9	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36horas.	Posto	9	R\$ 8.400,00	100.800,00	907.200,00	Reitoria, Campus Aracaju e Campus Poço Redondo
10	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36horas.	Posto	9	10.505,66	126.067,92	1.134.611,28	Reitoria, Campus Aracaju e Campus Poço Redondo
Valor Total						3.215.388,96	

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UASG Emissora	UASG Beneficiada	Unidade	Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Data	Valor
158134	154681	Propriá	2024NE000689	1000000000	339037	05/09/2024	92.601,53
158134	158393	Aracaju	2024NE000690	1000000000	339037	05/09/2024	7.562,27
158134	158134	Reitoria	2024NE000708	1000000000	339037	11/09/2024	175.822,64
158134	152426	Estância	2024NE000676	1000000000	339037	30/08/2024	3.824,24
158134	158392	São Cristóvão	2024NE000694	1000000000	339037	09/09/2024	92.021,27
158134	154626	Poço Redondo	2024NE000691	1000000000	339037	05/09/2024	4.050,12

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	UASG	Valores para 2025
PRPRIÁ	154681	R\$ 265.855,99
ARACAJU	158393	R\$ 673.041,50
REITORIA	158134	R\$ 504.781,12
ESTÂNCIA	152426	R\$ 340.357,36
SÃO CRISTÓVÃO	158392	R\$ 264.190,09
POÇO REDONDO	154626	R\$ 336.520,75

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Este documento deverá se assinado pelo Representante legal da CONTRATANTE, Representante legal da CONTRATADA e as testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ALECSANDRA AZEVEDO DE SOUZA CAMELO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 20/09/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534220** e o código CRC **844813AB**.